DESPACHO NORMATIVO Nº 01/2018

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.854/2018, e

CONSIDERANDO que a concessão de isenção de pagamento de estacionamento da zona azul é ato típico de gestão e afeta o equilíbrio financeiro-econômico do contrato de concessão de serviço público;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 47, II, XI, XIV, XVIII da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos Municípios por força do seu art. 144, compete ao Chefe do Executivo dispor sobre gestão administrativa, bem como deflagar o processo legislativo sobre o regime de concessão ou permissão de serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.338, de 8 de junho de 2018, padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, visto que afronta o postulado da separação dos poderes,

RESOLVO:

1. Negar eficácia e execução da Lei nº 5.338, de 8 de junho de 2018, vez que não se coaduna com a Ordem Constitucional vigente e a Lei Orgânica do Município de Mauá.

2. Determinar à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, em 4 de julho de 2018.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita em exercício